



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ- RS
SECRETARIAS MUNICIPAIS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022

Editais de AMPLA CONCORRÊNCIA, com preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de veículos (picape, sedan e hatch) 0 km para as secretarias municipais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal nº 97 de 29 de outubro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 001/2022, com a finalidade de realizar o processo.

DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 08/09/2022 – 16h
- LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 27/09/2022 – 08h
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/09/2022 – 08h
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 27/09/2022;

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículos (picape, sedan e hatch) 0 km para as secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município <https://www.ivora.rs.gov.br>, no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

2.3 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>

2.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema para os credenciados na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

2.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

2.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3.2 Será vedada a participação de empresas:

3.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2 Suspensas de participar de licitações;



3.2.3 Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação;

3.2.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ivorá, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11, 12.4 e 13.2 deste edital.



5.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

6 - PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar/anexar arquivo de suas propostas iniciais no sistema eletrônico, observando que a Proposta Comercial deverá conter a discriminação completa do objeto, incluindo marca e modelo, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 Durante a fase de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6.4 Após a disputa de lances não serão aceitos valores acima dos estimados constantes no Anexo I deste Edital.

6.5 Caso o item se encerre com mais de 2 (duas) casas decimais, será negociado com o vencedor a redução do valor para fins de arredondamento nas condições exigidas. Caso não haja possibilidade de redução o vencedor será desclassificado.

6.6 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6.7 Os documentos de habilitação exigidos no item 7 que forem anexados juntamente com o arquivo de proposta inicial/final serão desconsiderados para o julgamento de habilitação.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.1.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708/2012.

7.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração indicando a concessionária autorizada (Razão Social, CNPJ, endereço) para a realização de Assistência Técnica em um raio de no máximo 100 km do município de Ivorá/RS.

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



7.2.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



9.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 50 (cinquenta) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10 - MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tenham se declarado em campo próprio do sistema, conforme item 5.2.2 deste Edital;

11.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3 O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

12 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1 e 7.2, enviados nos termos do item 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se declarado em campo próprio do sistema, conforme item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 – DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em



campo próprio do sistema, **quando lhe será concedido o prazo de dez minutos**, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação e emissão do termo de convocação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

16.2 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.3 Após a assinatura do Contrato será gerada a ordem de compra, onde, depois de enviada ao Contratado, este deverá realizar a entrega dos veículos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

16.5 O prazo de que trata o item 16.1 e 16.3 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

17.1 O veículo ora licitado deverá ser entregue no horário das 7h30 às 11h30, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Garibaldi, nº 1098, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, mediante agendamento prévio com a Secretaria solicitante.

17.2 Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Município de Ivorá.

17.3 Os veículos deverão ser entregues devidamente transportados em caminhão adequado. Não será aceito, veículo que venha rodando, ou seja, conduzidos da concessionária ou outro local, pois o mesmo não será mais considerado como zero-quilômetro, ao menos que o Município autorize expressamente.

17.4 Os veículos deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, exceto o item 02 que terá garantia de 36 meses, sem limite de quilometragem.

17.5 Os veículos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT/NBR/INMETRO).

18 - DO PAGAMENTO

18.1 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

18.2 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

18.3 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objetos(s) pela Administração Municipal.

18.3.1 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em de conta pessoa física.

18.4 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos veículos e recebimento definitivo atestado pelo fiscal de contrato, mediante apresentação de documento fiscal.

18.5 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.6 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.



18.7 Das Dotações:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTA: 3041 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 3153 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

RECURSO VINCULADO: 1156 – REC. DE CONV. UNIÃO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA: 332 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 2429 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

RECURSO VINCULADO: 40 - ASPS

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

CONTA: 30 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 3207 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CONTA: 491 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 3206 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.2 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.3 Todos os documentos exigidos no Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

20.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

20.6 A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno

Ivorá - RS, 05 de setembro de 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de veículos (pick up, sedan e hatch) 0 km para as secretarias municipais.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total	Marca/Modelo
1	VEÍCULO MODELO PICAPE, NOVA, ZERO KM, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2022, 04 PORTAS, CABINE DUPLA, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, PARA 05 OCUPANTES, MOTOR FLEX MÍNIMO 1,3, POTÊNCIA MÍNIMA 97 CV, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS OU AUTOMÁTICO COM MODO MANUAL DE 6 MARCHAS, ALTURA MÍNIMA 1.550MM, LARGURA MÍNIMA 1.725MM, COMPRIMENTO MÍNIMA 4.474MM, PESO MÍNIMO 1.120 KG, TANQUE MÍNIMO 45 LITROS, ENTRE - EIXOS MÍNIMO 2.735MM, COM AIRBAG MOTORISTA, AIRBAG PASSAGEIRO, FREIOS ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, ALARME, AR QUENTE, AR-CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, FAROL DE NEBLINA, ENTRADA USB, RÁDIO FM/AM, KIT MULTIMÍDIA, ALTO-FALANTES NAS PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, RODA DE LIGA LEVE, ARO MÍNIMO 15 COM PNEUS COMPATÍVEIS À RODA, PROTEÇÃO PARA MOTOR/CÁRTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, CAPOTA MARÍTIMA. OBS 1: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; OBS 2: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; OBS 3: COM EXCEÇÃO DO SOM E DOS TAPETES OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DA MONTADORA DO VEÍCULO.	UN	2	R\$ 119.100,00	R\$ 238.200,00	
2	VEÍCULO NOVO, TIPO HATCH, 1.0 FLEX, TRACKING, 4 PORTAS, COR BRANCA, ZERO KM, PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2022 OU SUPERIOR, MOTOR 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CVS, FREIOS ABS, MÍNIMO AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS A	UN	1	R\$ 68.833,00	R\$ 68.833,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

	FRENTE E 1 (UMA) RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 LITROS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 LITROS, COMPRIMENTO MÁXIMO 3.900 MM, ALTURA MÁXIMA 1.502, LARGURA MÁXIMA 1.660, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ALARME ANTIFURTO, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBARAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RÁDIO COM 4 ALTO-FALANTES, 2 TWEETERS E ANTENA, RODAS EM AÇO MÍNIMO ARO 14 COM CALOTAS, VIDROS ELÉTRICOS, COMPUTADOR DE BORDO, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES INDEPENDENTEMENTE DE QUILOMETRAGEM. EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ, LOGOTIPO 20 CM DE LARGURA POR 25 CM DE ALTURA (PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ) SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO IMPRESSO NAS PORTAS DIANTEIRAS ESQUERDA E DIREITA, AS LETRAS MEDINDO 3 CM DE ALTURA E 2 CM DE LARGURA				
3	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, SEDAN, CINCO LUGARES, ANO/MODELO 2022/2022, MOTOR FLEX, VERSÃO 1.3 OU SUPERIOR, NO MÍNIMO 98 CV (GASOLINA) DE POTÊNCIA; PNEUS RADIAIS NOVOS COM ARO 15 (185/60); FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO; ABS NAS 04 RODAS; EBD; DIREÇÃO HIDRÁULICA E OU ELÉTRICA PROGRESSIVA; COMPUTADOR DE BORDO; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS E/OU AUTOMÁTICO; COR BRANCA (SÓLIDA); TRAVAS ELÉTRICAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CONTROLE DE ESTABILIDADE; SISTEMA DE ÁUDIO COM 04 AUTO FALANTES;	UN	1	R\$ 91.686,00	R\$ 91.686,00



RÁDIO AM/FM - ENTRADA USB; AIR BAG FRONTAL DUPLO (PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA); BANCO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB; LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM				
--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de uma picape é para a renovação da frota da Secretaria, a fim de melhor atendimento aos pacientes do município de Ivorá. A justificativa apresentada pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo para a aquisição de um veículo hatch tem por objetivo auxiliar na execução de ações da Secretaria, facilitando a locomoção na realização das atividades diárias. Ainda, há necessidade de movimentação do gestor da Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo dentro do Município durante os eventos, em viagens, reuniões e compromissos dentro da Quarta Colônia e Estado, em prol do interesse público, tendo em vista que não possui veículos na Secretária, havendo sempre a necessidade de solicitar para outras secretarias a fim de atender com satisfação as necessidades existentes.

Para o Gabinete do Prefeito, a justificativa apresentada foi que a aquisição do veículo sedan para uso do prefeito municipal, se dá em decorrência de que o atual veículo não possui mais condições de uso, tendo sido inclusive listado para venda mediante leilão; o veículo é indispensável para o cumprimento dos compromissos e agenda do Prefeito Municipal, tanto no município quanto fora, bem como para a Capital do Estado.

A justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para a aquisição de uma picape se faz necessária para utilização da Secretária Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Ivorá, e de toda a equipe que compõem este Departamento, nas mais diversas demandas e compromissos que fazem parte da rotina deste Departamento.

3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 O recebimento dos veículos, objeto desta licitação, será feito pelo fiscal do contrato e almoxarife, que farão o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:



3.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos veículos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

3.1.2 Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos veículos e consequente aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento provisório.

3.2 Os veículos deverão ser entregues devidamente transportados em caminhão adequado. Não será aceito, veículo que venha rodando, ou seja, conduzidos da concessionária ou outro local, pois o mesmo não será mais considerado como zero-quilômetro, ao menos que o Município autorize expressamente.

3.3 Caso verifique-se a não conformidade dos veículos ou de alguma característica deste ou de alguma desconformidade referente às especificações estipuladas neste Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

3.4 No preço contratado deverá estar inclusa a entrega técnica do veículo dentro do perímetro urbano, que deverá ser efetuada por técnico especializado, em local determinado pelo Município. A Contratada deverá repassar ao Município todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva, assim como também deverá fornecer catálogos de peças, manuais, em língua portuguesa.

3.5 Todos os veículos deverão possuir logotipo da Prefeitura Municipal de Ivorá nas medidas especificadas na descrição do item, constante no Anexo I do Edital, sendo que, quando não constante na especificação do objeto deverá seguir:

3.5.1 Para uma unidade do item 01 deverá estar adesivado nas portas dianteiras com o Brasão da Prefeitura (15x08cm) e a logomarca da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente na portas (45x45cm);

3.5.2 Para a outra unidade do item 01 (Secretaria de Saúde) deverá possuir logotipo da Prefeitura Municipal de Ivorá nas medidas aproximadas de 20cm de largura por 25cm de altura, impresso nas portas dianteiras esquerda e direita com letras medindo 3cm de altura e 2cm de largura.

3.5.3 Para o item 03 deverá possuir logotipo da (Prefeitura Municipal de Ivorá) Gabinete do Prefeito nas medidas aproximadas de 20cm de largura por 25cm de altura, impresso nas portas dianteiras esquerda e direita com letras medindo 3cm de altura e 2cm de largura.



3.5.4 O detalhamento de cada logotipo deverá ser solicitado junto a cada Secretaria solicitante.

3.6 Verificada a desconformidade do veículo, fica o Contratado obrigado a retirá-lo e realizar as correções exigidas ou substituí-lo no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para a Administração.

3.7 No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado em um prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

3.7.1 Caso a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por até mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do Contratante;

3.8 Durante o período de garantia do veículo, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a Contratante não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.9 Durante o período de garantia do veículo, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva do veículo que apresentar defeitos, na concessionária autorizada indicada, arcando com as peças de reposição e da mão de obra necessária.

3.10 Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando a garantia estiver em vigência, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA/MODELO
...	...	...	...	...	...	...

Nome do Proponente: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____ Celular: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome pessoa assinatura do Contrato _____

ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ Número: _____

Caixa Postal: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal e carimbo)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ Portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022

(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., localizada à Rua....., na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., Diretor da Empresa, brasileiro,, profissão....., residente e domiciliado na Rua....., na Cidade de, portador da Carteira de Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Eletrônico 026/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de veículos (picape, sedan e hatch) 0 km para as secretarias municipais, conforme especificações técnicas e disposições constantes nos Anexos do Pregão Eletrônico n.º 26/2022.

...

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

2.1 Após a assinatura do Contrato será gerada a ordem de compra, onde, depois de enviada ao Contratado, este deverá realizar a entrega dos veículos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias.



2.2 O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3 Os veículos deverão ser entregues no horário das 7h30 às 11h30, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Garibaldi, nº 1098, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Solicitante.

2.4 Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Município de Ivorá.

2.5 Os veículos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT/NBR/INMETRO).

2.6 O recebimento dos veículos, objeto desta licitação, será feito pelo fiscal do contrato e almoxarife, que farão o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

2.6.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos veículos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

2.6.2 Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos veículos e consequente aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento provisório.

2.7 Os veículos deverão ser entregues devidamente transportados em caminhão adequado. Não será aceito, veículo que venha rodando, ou seja, conduzidos da concessionária ou outro local, pois o mesmo não será mais considerado como zero-quilômetro, ao menos que o Município autorize expressamente.

2.8 Caso verifique-se a não conformidade dos veículos ou de alguma característica deste ou de alguma desconformidade referente às especificações estipuladas neste Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

2.9 Deverá ser realizada a entrega técnica do veículo dentro do perímetro urbano, que deverá ser efetuada por técnico especializado, em local determinado pelo Município. A Contratada deverá repassar ao Município todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva, assim como também deverá fornecer catálogos de peças, manuais, em língua portuguesa.



2.10 Todos os veículos deverão possuir logotipo da Prefeitura Municipal de Ivorá nas medidas especificadas na descrição do item, constante no Anexo I do Edital, sendo que, quando não constante na especificação do objeto deverá seguir:

2.10.1 Para uma unidade do item 01 deverá estar adesivado nas portas dianteiras com o Brasão da Prefeitura (15x08cm) e a logomarca da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente na portas (45x45cm);

2.10.2 Para a outra unidade do item 01 (Secretaria de Saúde) deverá possuir logotipo da Prefeitura Municipal de Ivorá nas medidas aproximadas de 20cm de largura por 25cm de altura, impresso nas portas dianteiras esquerda e direita com letras medindo 3cm de altura e 2cm de largura.

2.10.3 Para o item 03 deverá possuir logotipo da (Prefeitura Municipal de Ivorá) Gabinete do Prefeito nas medidas aproximadas de 20cm de largura por 25cm de altura, impresso nas portas dianteiras esquerda e direita com letras medindo 3cm de altura e 2cm de largura.

2.10.5 O detalhamento de cada logotipo deverá ser solicitado junto a cada Secretaria solicitante.

2.11 Verificada a desconformidade do veículo, fica o Contratado obrigado a retirá-lo e realizar as correções exigidas ou substituí-lo no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Os veículos deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, exceto o item 02 que terá garantia de 36 meses, sem limite de quilometragem.

3.1.1 No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado em um prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

3.1.2 Caso a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por até mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do Contratante;

3.1.3 Durante o período de garantia do veículo, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício



de fabricação, desde que a Contratante não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.1.4 Durante o período de garantia do veículo, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva do veículo que apresentar defeitos, na concessionária autorizada indicada, arcando com as peças de reposição e da mão de obra necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (_____).

4.2 O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

5.1 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

5.2 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

5.3 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objetos(s) pela Administração Municipal.

5.3.1 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em de conta pessoa física.

5.4 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos veículos e recebimento definitivo atestado pelo fiscal de contrato, mediante apresentação de documento fiscal.

5.5 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.6 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

5.7 Das Dotações:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTA: 3041 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 3153 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

RECURSO VINCULADO: 1156 – REC. DE CONV. UNIÃO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA: 332 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



SUBCONTA: 2429 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
RECURSO VINCULADO: 40 – ASPS

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
CONTA: 30 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBCONTA: 3207 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONTA: 491 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBCONTA: 3206 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Contratante:

6.1.1 Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

6.1.3 Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do Contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5 Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

6.1.6 Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

6.2 Da Contratada:

6.2.1 Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

6.2.3 Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos;



6.2.5 Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Contrato, responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos objetos;

6.2.6 Nomear representante legal da Contratada, para perante o Município, receber as intermediações relacionadas com as operações referidas neste processo licitatório.

6.2.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que venha a incidir na execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr., a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1 Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e do Decreto Municipal nº 97 de 29 de outubro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

12.3 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, de de 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratado